



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0117/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2024

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, contador, residente e domiciliado no Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF/MF sob nº 000.886.930-82 e inscrito na Carteira de Identidade RG sob nº 2078701618 SJS/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO JMC LTDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, 3414, Bairro São Cristóvão, Município de Passo Fundo/RS, CEP 99.064-000, inscrita no CNPJ nº 08.328.257/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, **SR. ALEX SANDRO DA COSTA**, portador do CPF Nº 829.300.400-25, de ora em diante denominado CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 029/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para execução das obras de reestruturação do Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI da Escola de Educação Infantil Arlindo Kerber, conforme Planta Baixa e Memorial Descritivo em anexo.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**, conforme proposta apresentada.

Parágrafo Único: O pagamento será feito mediante Boletins de Medição expedidos pelo Setor de Engenharia do Município, comprovando a execução dos serviços, juntamente com



apresentação da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na assinatura do mesmo, com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 029/2024, levada a efeito em 28 de outubro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2077- Manutenção do Ensino Fundamental – 30%;

Rubrica: 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 29 de outubro de 2024.



GILSO PAZ
Prefeito Municipal
Contratante

EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO JMC LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:


